



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE PRÓ-CENTRO-OESTE

EDITAL Nº 001/2025/PPGGB

Processo para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró Centro Oeste para o curso de doutorado acadêmico.

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró Centro Oeste (PPGGB), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas do processo de seleção para o preenchimento das bolsas do curso de Doutorado Acadêmico em Biotecnologia e Biodiversidade em conformidade com o Regimento do Programa, com a Resolução PPGGB 01/2025 e com a legislação pertinente.

1.2. O edital foi aprovado pelo comitê de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (PPGGB), em 01 de abril de 2025.

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (PPGGB) se estrutura no formato de Rede em Associação Ampla (Rede AA), constituída por quatro Instituições dos três Estados da Região Centro Oeste, a saber:

- a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano);
- b) Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD);
- c) Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT);
- d) Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

2. NÚMERO DE BOLSAS

2.1. Serão preenchidas 04 (quatro) bolsas demanda social da cota da Capes ao PPGGB.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Todos os alunos devidamente matriculados no PPGGB podem concorrer;

3.2. As inscrições serão entre os dias 07 a 14/04/2025, exclusivamente pelo e-mail **ppgbiotecnologia@unemat.br**;

3.3. Documentos exigidos: no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, na ordem em que se segue:

A) Comprovante de matrícula;

B) Ficha de inscrição (Anexo I);

C) Ficha de Pontuação do candidato devidamente preenchida (Anexo II), com apresentação de documentos comprobatórios e organizado de acordo com a sequência apresentada no Anexo II (não é necessário autenticar as cópias dos documentos comprobatórios);

3.4. Os documentos exigidos para comprovação da ficha de pontuação deverão ser enviados em **arquivo único**, em pdf.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE PRÓ-CENTRO-OESTE

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A documentação será analisada pela Comissão de bolsas do PPGBB e serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação na forma solicitada neste edital;
- 4.2. Esta etapa constará da análise pela Comissão de bolsas do PPGBB dos documentos comprobatórios que acompanham a Ficha de Pontuação (Anexo II). A ficha de pontuação deve ser preenchida com produção dos anos de 2021 a 2025.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A nota final de cada candidato será de acordo com a pontuação da ficha de avaliação;
- 5.2. A classificação dos candidatos seguirá as seguintes prioridades, de acordo com a Resolução 01/2025 PPGBB, que estabelece as normas para a concessão de bolsas do PPGBB:
 - a) Discentes sem bolsa, sem vínculo empregatício ou discentes com vínculo empregatício afastado de suas funções sem percepção de vencimentos;
 - b) Com vínculo empregatício e com recebimento de vencimentos.
- 5.3. Em caso de empate a escolha se dará a favor do candidato de maior idade.
- 5.4. O resultado preliminar será divulgado no dia 18/04/25 no endereço eletrônico <https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro/editais-internos>.
- 5.5. O resultado final será divulgado no dia 22/04/2025 no endereço eletrônico <https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro/editais-internos>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Caberá recurso no prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico <https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro/editais-internos>.
- 6.2. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para ppgbiotecnologia@unemat.br.
- 6.3. O pedido deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada por Edital de Retificação, a qualquer tempo, divulgado antes do período de inscrição.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho geral do PPGBB.

Tangará da Serra-MT, 01 de abril de 2025.

Prof. Dr. Willian Krause
Coordenador Geral do
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE
PRÓ-CENTRO-OESTE

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato (a):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone celular:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

Órgão emissor:

CPF:

E-mail:

Orientador:

Instituição:

Possui vínculo empregatício e com recebimento de vencimentos: () Sim () Não

Já recebeu bolsa de doutorado de alguma agência de fomento: () Sim () Não

Se sim, qual agência:

Declaro, sob as formas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que aceito as normas estabelecidas no Edital que regulamenta este processo seletivo.

Local e Data

Assinatura do Candidato (gov.br)



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE
PRÓ-CENTRO-OESTE**

ANEXO II

I – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO DE 2021 a 2025.

TIPO	NATUREZA (vide observação abaixo)	Pontuação Unitária	Total (preenchido pelo candidato)	(reservado para a Comissão de Seleção)
Artigo científico	Somatório do valor dos JCRs dos artigos	-		
Livro com corpo editorial	Máximo 2	0,5		
Capítulo de livro com corpo editorial	Máximo 4	0,2		
Trabalhos publicados em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 5	0,2		
	Apresentação oral – máximo 5	0,1		
	Resumo simples– máximo 5	0,1		
Patentes, registro de softwares, desenho industrial, cultivares	Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente)	0,5		
	Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente)	3,0		
	Com transferência de tecnologia	5,0		
Prêmios	Premiação científica - máximo 2	0,5		
Total I				

II – ATIVIDADES ACADÊMICAS DE 2021 a 2025.

ATIVIDADE		Pontuação unitária	Total (preenchido pelo candidato)	(reservado para a Comissão de Seleção)
Ensino em curso de graduação	Disciplina(s) lecionada(s) - máximo 4	0,2		
Projetos de pesquisa ou de	Participação em projeto	0,2		

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE
PRÓ-CENTRO-OESTE**

extensão na área de concentração do programa	aprovado institucionalmente - máximo 3			
Orientação concluída em trabalho de conclusão de curso	máximo 3	0,2		
Coorientação concluída em trabalho de conclusão de curso	máximo 3	0,1		
Total II				

Nota de Avaliação do Currículo (Total I + Total II) = _____

Observação 1: Atividade de Ensino só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/decanatos competentes, ou órgãos correspondentes. Não serão aceitos contracheques como comprovantes.

Observação 2: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 3: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo da revista ou **doi** (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento.

Observação 4: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI; software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro; software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI; cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura. Patentes, registro de softwares, desenho industrial, cultivares com transferência de tecnologia somente serão aceitos com comprovação mediante documento oficial da instituição.